



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 103/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo **Diretor Geral de Administração e Finanças**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270057/001030/2021** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pelos Decretos Estaduais nºs 42.063, de 06 de outubro de 2009 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, **ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Coordenação de Licitações e Contratos, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de **Insumos Médico Cirúrgicos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos no Termo de Referência, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), além do órgão participante,**

sendo este a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), que respondeu ao PLANO DE SUPRIMENTO - N ° 0029/2022, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **Anexo IX - B.**

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo IX - A.**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **Na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014.**

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX - C.**

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada **será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado, conforme descrito no TR - Anexo I.**

3.3.1. A entrega poderá ser realizada conforme a necessidade das unidades demandantes, de acordo com o consumo e local necessário para armazenamento seguro e adequado dos insumos, reduzindo o risco de perdas dos produtos por caducidade e a imobilização dos recursos públicos, de acordo com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	06	12	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	19	12	2022	08h29min
Data de abertura das propostas	19	12	2022	08h30min
Data da realização do Pregão	19	12	2022	09h
Processo nº	SEI-270057/001030/2021			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

Órgão Gerenciador:

1. DGS

Programa de Trabalho: 10.302.0476.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Fonte de Recurso: 230000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

2. DGSE

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Fonte de Recurso: 225 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS

Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

3. 2º GSFMA

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Fonte de Recurso: 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

6. IPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE Órgão Gerenciador e Órgão Participante) é **de R\$ 341.851,66(trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) , sendo: R\$ 170.585,55 (cento e setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)) da DGS e de R\$ 3.291,84 (três mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) da DGSE, oriundos do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e R\$ 167.327,27 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)da PMERJ, oriundos do FUNESPOM.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: CBMERJ - R\$ 174.524,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: PMERJ: R\$ 167.327,27

6.3: Os valores máximos admitidos por itens são:

ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	69305	1 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO:N/D Código do Item: 6515.081.0061 (ID - 69305)	UNIDADE	21,7100
2	19246	2 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0027 (ID - 19246)	UNIDADE	26,1750
3	69304	3 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0060 (ID - 69304)	UNIDADE	19,9000

4	69301	4 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº5,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0057 (ID - 69301)	UNIDADE	21,3200
5	69303	5 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: Código do Item: 6515.081.0059 (ID - 69303)	UNIDADE	18,0000
6	69307	6 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0063 (ID - 69307)	UNIDADE	22,0500
7	69306	7 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0062 (ID - 69306)	UNIDADE	23,6250
8	19255	8 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0036 (ID - 19255)	UNIDADE	17,0000
9	81522	9 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 6,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS, COM OBTURADOR, FORMATO COM FLANGER AJUSTAVEL Código do Item: 6515.081.0076 (ID - 81522)	UNIDADE	20,0250
10	69302	10 - CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D Código do Item: 6515.081.0058 (ID - 69302)	UNIDADE	21,9500
11	145992	11 - SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA Código do Item: 6515.220.0021 (ID - 145992)	UNIDADE	34,2950
12	162407	12 - SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 6 FR NEONATAL, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 30 ~ 32CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA Código do Item: 6515.220.0027 (ID - 162407)	UNIDADE	4,2000
13	162414	13 - SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA Código do Item: 6515.220.0034 (ID - 162414)	UNIDADE	33,0500

14	162412	14 - SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 54CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA Código do Item: 6515.220.0032 (ID - 162412)	UNIDADE	33,0000
15	162394	15 - SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO, CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 34 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA Código do Item: 6515.220.0022 (ID - 162394)	UNIDADE	38,0000
16	14787	16 - SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0011 (ID - 14787)	UNIDADE	15,5200
17	14789	17 - SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,0 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0012 (ID - 14789)	UNIDADE	15,7050
18	14786	18 - SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Código do Item: 6515.245.0010 (ID - 14786)	UNIDADE	14,9900
19	143410	19 - FILTRO BARREIRA, MATERIAL: K - RESINA, POLIURETANO, POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.322.0012 (ID - 143410)	UNIDADE	5,8400
20	143409	20 - FILTRO BARREIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 80 ~ 90 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6517.322.0011 (ID - 143409)	UNIDADE	5,5900

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo V**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo II**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá

ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.1 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,

após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: **Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo VI** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.1.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.1 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Os documentos descritos abaixo, conforme descrito no item 11 do TR – Anexo I:

- 15.5.1.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.**
- 15.5.1.2 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização;**
- 15.5.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.**

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo III** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo IV** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **Diretor Geral de Administração e Finanças** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, no endereço **Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

Os insumos cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação, conforme descrito no item 10.6 do Termo de Referência (Anexo I).

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4.1 **As amostras apresentadas para a verificação da conformidade NÃO serão contabilizadas como item de entrega, conforme descrito no item 10.7 do Termo de Referência (Anexo I).**

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (**pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo V**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual **Anexo VIII – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina

conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento **será realizado à vista, após assinatura do atesto pela comissão de recebimento do material.**

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após

transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão

ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme descrito no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência	37265569
Anexo II – Formulário Proposta de Preços	39574796
Anexo II – A – Tabela de Preço Máximo Admitido	39575404
Anexo II – B – Ficha de Declaração para Crédito em Conta	39575445
Anexo III – Declaração de Atend. ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F.	39574922
Anexo IV – Declaração para ME EPP Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007	39574922
Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	39574922
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade	39574922
Anexo VII – Declaração em atendimento à Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16	39574922

Anexo VIII – Minuta de Contrato	39575781
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços	39815405
Anexo IX – A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços	39815497
Anexo IX – B – Relação de Órgãos Participantes	39815497
Anexo IX – C – Locais de Entrega dos Bens	39815600
Anexo IX – D – Cadastro de Reserva	39815894

Rio de Janeiro, de de .

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

MÉDICO CIRÚRGICOS PARA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIRO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ETAPA 2.2

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

- Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;
- Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;
- Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidir-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;
- Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer, com fundamentação legal, de acordo com Inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93; §2º, do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05; Inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2. OBJETO

O presente TR tem por objeto a eventual aquisição de insumos médico cirúrgicos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos abaixo, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), além do órgão participante, sendo este a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), que respondeu ao PLANO DE SUPRIMENTO - N° 0029/2022.

3. JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliar a aquisição de insumos, a fim de atender às necessidades dos bombeiros militares e seus dependentes atendidos nas unidades subordinadas à Diretoria Geral de Saúde (DGS) e do Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente.

O ETP foi devidamente elaborado pelo órgão técnico através da Comissão, conforme NOTA DGS 731/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ N° 022, 03 de novembro de 2020, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de abril de 2019.

A Diretoria Geral de Saúde (DGS) possui em seu organograma diferentes unidades de saúde que atendem ao sistema de saúde dos militares da corporação e aos seus dependentes e ao público externo, no caso do Atendimento Pré-Hospitalar.

As unidades subordinadas à DGS que fazem uso do objeto deste TR são:

- Diretoria de Socorro de Emergência (DSE): dentre outras atribuições, é a responsável pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que é operacionalizado pelo GBM/OBM, cabendo à DSE a aquisição de suprimentos para atender às demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE), que são 99 viaturas, 3 aeronaves, 11 Auto Motos, 1 lancha e 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA). A aquisição de insumos permitirá atender às demandas do APH do CBMERJ, evitando que o atendimento oferecido à população do Estado do Rio de Janeiro seja prejudicado devido à falta do objeto a ser contratado.
- Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP): realiza atendimento médico-assistencial geral e especializado de urgência e emergência e o Serviço de Pronto-atendimento (SPA) atende no momento aproximadamente 3.000 pacientes por mês, além da realização de exames laboratoriais e de imagem. O Almoxarifado do HCAP é responsável pelo fornecimento de insumos aos acautelados do Grupamento Especial Prisional (GEP), Policlínicas (1ª Policlínica – Campinho; 2ª Policlínica – Nova Iguaçu; 3ª Policlínica – Niterói; 4ª Policlínica – Campos dos Goytacazes) e Postos Médicos (Posto Médico da Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI; Posto Médico do Quartel Geral Central - QGC; Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção - CSM) do CBMERJ.

O Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente:

- O Segundo Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente possui em suas dependências o Canil do CBMERJ, onde há 17 (dezesete) semoventes caninos sob tutela e guarda desta briosa corporação

com a finalidade de prestar serviço na localização de vítimas. Dessa forma, os cães necessitam de atendimento veterinário preventivo constante e em algumas situações necessitam também de tratamentos emergencial e cirúrgico, que ocorre no serviço de clínica cirúrgica veterinária que o 2º GSFMA possui, a qual necessita de insumos médicos e farmacêuticos que na grande maioria dos utilizados na veterinária são os mesmos utilizados na medicina humana.

O Canil do 2º GSFMA realiza atividade específica de cães de busca de restos mortais que exige manipulação de material biológico de maneira segura, de modo que alguns dos materiais requisitados também serão utilizados para que seja feita esta manipulação.

Os objetivos principais da contratação são:

1. Suprir as unidades de saúde subordinadas à DGS, visando à regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos e seus dependentes credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ e a manutenção do Serviço Pré-Hospitalar oferecido à população do Rio de Janeiro;
2. Suprir a necessidade de insumos médicos para o atendimento no serviço de clínica cirúrgica veterinária do 2º GSFMA.

Os itens deste Termo de Referência (TR) estão inseridos no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

Insta frisar que neste documento constam 20 itens solicitados, enquanto no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta constam 40 itens. Tal alteração se deve a solicitação de desmembramento constante no Despacho (17820266) do processo SEI-270058/000350/2021, a fim de dar celeridade a aquisição dos objetos pretendidos.

A opção pelo parcelamento do objeto em itens visou garantir a competitividade do certame, assegurando a viabilidade técnica do objeto e a economia de escala.

Cabe informar ainda, que após abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0029/2022 documento SEI (27570794), a PMERJ demonstrou interesse em participar do presente certame conforme documento SEI (27571510), no qual encontram-se registrados o quantitativo anual solicitado informado por essa instituição. Assim sendo, este Termo de Referência está devidamente ajustado à nova demanda (quantitativa), conforme orientação prevista no Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem as especificações detalhadas de cada insumo necessário, bem como o respectivo código no sistema SIGA-RJ, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do CBMERJ e do Serviço de clínica cirúrgica veterinária do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente do CBMERJ contemplados neste TR.

Quadro 1: Descrição dos itens com ID-SIGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FAMÍLIA	ID SIGA
01	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14789
02	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14787
03	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14786
04	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZAÇÃO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXÃO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19255
05	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N°5,5, UTILIZAÇÃO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXÃO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69301
06	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 6,0, UTILIZAÇÃO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: N/D, CONEXÃO: N/D, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS, COM OBTURADOR, FORMATO COM FLANGER AJUSTAVEL	UN	15	81522
	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO			

07	POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69302
08	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69303
09	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69304
10	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69305
11	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69306
12	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69307
13	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19246
14	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 6 FR NEONATAL, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 30 ~ 32CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162407
15	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162414
16	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162412
17	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 34 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162394
18	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	145992
19	FILTRO BARREIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 80 ~ 90 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143409
20	FILTRO BARREIRAMATERIAL: K - RESINA, POLIURETANO, POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143410

5. QUANTIDADE

5.1 Memória de cálculo - CBMERJ

Os quantitativos anuais previstos foram calculados através da média dos consumos médios mensais durante os anos de 2019 e 2020, acrescidos de quantitativo de segurança de vinte por cento do total anual estimado, visando promover planejamento para possíveis incrementos dessa capacidade instalada, qualquer situação de urgência ou calamidade onde se faça necessário reforçar a cobertura dos estoques. O estoque de segurança é calculado para estabelecer uma margem de segurança ao longo da cadeia de abastecimento e, de forma a minimizar as incertezas associadas ao suprimento e/ou demanda, com o objetivo de evitar a ocorrência de falta ou falha de estoque.

Apontamos que o quantitativo total de alguns itens foi ajustado em função das apresentações disponíveis no mercado, evitando dessa forma o fracionamento de embalagens.

Justificamos que devido à Pandemia do Covid-19, alguns itens tiveram expressivo aumento de consumo durante o ano de 2020 visto que são materiais de consumo médico cirúrgicos muito utilizados no atendimento à pacientes internados infectados pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

- Almoxarifado Médico e Farmácia do DSE

Os quantitativos solicitados foram fundamentados através do abastecimento das ambulâncias pertencentes ao APH do CBMERJ cuja distribuição se faz por meio de uma grade preconizada, de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados, do tipo de socorro de cada viatura (Básico, Intermediário ou Avançado) e do consumo médio mensal (CMM) de cada item.

- Almoxarifado do HCAP e Policlínicas

Os quantitativos solicitados foram fundamentados a partir dos históricos de distribuição dos insumos registrados por cada um deles em planilha própria.

Os consumos médios dos anos de 2019 e 2020, tanto da DSE quanto do HCAP + Policlínicas estão registrados na planilha de necessidades:

- 2º GSFMA (Serviço de clínica cirúrgica veterinária)

Os quantitativos solicitados foram fundamentados a partir dos consumos médios mensais dos anos de 2019 e 2020, no Serviço de clínica cirúrgica veterinária da Unidade.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi trabalhado cada material individualmente, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das suas demandas e devendo, portanto, para fins de aquisição, ser observadas as especificações constantes deste termo.

Segue abaixo a tabela com o quantitativo anual de insumos baseado no somatório dos consumos médios mensais nos anos de 2019 e 2020, referentes às Unidades que fazem uso do objeto deste TR.

Quadro 2: Itens e Quantitativo do CBMERJ

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO ANUAL DE INSUMOS BASEADO NO SOMATÓRIO DOS CONSUMOS MÉDIOS MENSAIS DOS ANOS DE 2019/2020 DA DGS, DSE E SERVIÇO DE VETERINÁRIA DO GSFMA													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CMM 2019 DSE	CMM 2020 DSE	CMM DSE 2019 /2020	CMM 2019 DGS	CMM 2020 DGS	CMM DGS 2019 /2020	CMM 2019 GSFMA	CMM 2020 GSFMA	CMM GSFMA 2019/2020	CMM TOTAL CMM DSE+ DGS+CMM 2º GSFMA	QUANT. TOTAL (CMM TOTAL x 12 +20%)
01	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, 8,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	7	7	7	1	1	1	8	115
02	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, 7,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	7	3	5	1	1	1	6	86
03	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: ARAMADO, 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	7	7	5	1	1	1	6	86
04	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	14
05	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, Nº5,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	14

06	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, 6,0, UTILIZACAO: ADULTO	UN	0	0	0	3	3	3	0	0	0	3	43
07	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO,	UN	0	0	0	3	3	3	0	0	0	3	43
08	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	5	5	5	0	0	0	5	72
09	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	6	6	6	0	0	0	6	86
10	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	7	7	7	0	0	0	7	101
11	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	6	6	6	0	0	0	6	86
12	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	5	5	5	0	0	0	5	72
13	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO	UN	0	0	0	3	1	2	0	0	0	2	29
14	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 6 FR NEONATAL	UN	0	0	0	16,66	1	8,83	0	0	0	8,83	127
15	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO PARA TUBO OROTRAQUEAL - CALIBRE: 12 FR	UN	0	0	0	50	50	50	0	0	0	50	720
16	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO PARA TUBO OROTRAQUEAL - CALIBRE: 14 FR	UN	0	0	0	50	130	90	0	0	0	90	1296
17	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO PARA TRAQUEOSTOMIA - CALIBRE: 12 FR	UN	0	0	0	50	50	50	0	0	0	50	720
18	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO PARA TRAQUEOSTOMIA - CALIBRE: 14 FR	UN	0	0	0	50	130	90	0	0	0	90	1296
19	FILTRO BARREIRA, BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 80 ~ 90 ML UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA	UN	20	20	20	150	200	175	0	0	0	195	2808
20	FILTRO BARREIRA, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO	UN	20	20	20	20	25	22,5	0	0	0	42,5	612

5.2 Memória de cálculo - ÓRGÃO PARTICIPANTE - PMERJ

Segue, no quadro abaixo, a quantidade estimada de consumo médio anual dos materiais médico hospitalares do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT):

QUADRO 3: Itens e Quantitativos da PMERJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FAMÍLIA	ID SIGA	CMA HCPM	CMA HPM-NIT	QUANTIDADE TOTAL
01	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14789	140	10	150
02	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14787	140	10	150
03	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14786	10	5	15
04	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19255	2	0	2
05	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N°5,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69301	2	0	2
06	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 6,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS, COM OBTURADOR, FORMATO COM FLANGER AJUSTAVEL	UN	15	81522	20	0	20
07	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO,	UN	15	69302	10	0	10

	COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D						
08	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69303	25	0	25
09	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69304	30	0	30
10	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69305	140	5	145
11	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69306	45	0	45
12	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69307	45	0	45
13	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19246	0	0	0
14	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 6 FR NEONATAL, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 30 ~ 32CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTCA	UN	15	162407	0	0	0
	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO -						

15	CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162414	2300	0	2300
16	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162412	1200	0	1200
17	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, SONDA 34 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162394	0	0	0
18	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	145992	0	0	0
19	FILTRO BARREIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 80 ~ 90 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143409	7000	130	7130
20	FILTRO BARREIRAMATERIAL: K - RESINA, POLIURETANO, POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143410	0	0	0

5.3 QUANTITATIVO TOTAL

QUADRO 4: Quantitativo total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FAMÍLIA	ID SIGA	CBMERJ	PMERJ	QUANTITATIVO TOTAL
	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIURETANO						

01	CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 8,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14789	115	150	265
02	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14787	86	150	236
03	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	15	14786	86	15	101
04	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19255	14	2	16
05	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N°5,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69301	14	2	16
06	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIVINIL, SILICONIZADO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MODELO: PADRAO, TAMANHO: 6,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO VALVULADO, ALTO VOLUME, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: SUPERFICIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, SEM FENESTRAS, COM OBTURADOR, FORMATO COM FLANGER AJUSTAVEL	UN	15	81522	43	20	63
07	CANULA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 6,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69302	43	10	53
08	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: N° 7,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO,	UN	15	69303	72	25	97

	COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D						
09	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 7,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69304	86	30	116
10	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69305	101	145	246
11	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 8,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69306	86	45	131
12	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: Nº 9,0, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	69307	72	45	117
13	CANULA TRAQUEOSTOMIA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	15	19246	29	0	29
14	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 6 FR NEONATAL, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 30 ~ 32CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162407	127	0	127
15	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162414	720	2300	3020

16	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: SISTEMA DE ASPIRACAO PARA TUBO OROTRAQUEAL, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 54 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162412	1296	1200	2496
17	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 12 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, TRAVA ANTI-REFLUXO, VALVULA SUCCAO COM TRAVA DE SEGURANCA, Sonda 34 CM, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	162394	720	0	720
18	SISTEMA ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - CALIBRE: 14 FR, FUNCOES: ASPIRACAO EM TRAQUEOSTOMIA, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	15	145992	1296	0	1296
19	FILTRO BARREIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 80 ~ 90 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143409	2808	7130	9938
20	FILTRO BARREIRAMATERIAL: K - RESINA, POLIURETANO, POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 MM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15	143410	612	0	612

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do TR está inserido no PAC, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

8.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme descrição desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo,

procedência;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e **com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**;

8.7 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8.8 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

8.9 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber as amostras do material e avaliar se está de acordo com as especificações, no local designado no **Item 10** disponibilizando data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;

9.3 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** à vista, após assinatura do atesto pela comissão de recebimento;

9.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo diretor do HCAP, conforme ato de nomeação;

9.5 O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;

9.7 Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário;

10. AMOSTRA

10.1 A proponente mais bem colocada no certame deverá apresentar amostras do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações contidas neste TR;

10.2 As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras de cada item, durante o processo licitatório, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação detalhada. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão;

10.3 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e validade do item;

10.4 Análise – deve ser emitido um laudo de análise no ato da entrega, para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações aqui descritas. Esse laudo deverá ser recebido pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

10.6 Os insumos cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

10.7 As amostras apresentadas para a verificação da conformidade não serão contabilizadas como item de entrega.

11. LAUDO

A Lei 8.666/1993, em seu art. 30, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

Para fins de qualificação técnica todos os licitantes classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

11.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante;

11.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização;

11.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto deste TR estão listados abaixo:

12.1 Itens solicitados pelo CBMERJ:

- **DGS: Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde**, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850- SÃO CRISTÓVÃO-RIO DE JANEIRO - RJ- CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone **(21) 2334-2009**.
- **DSE: no Almoxarifado Médico e Farmácia da DSE**, situado à PRAÇA SÃO SALVADOR Nº 04 - CATETE - RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22.231-170, preferencialmente de segunda à sexta-feira, de 8 às 16h, em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone **(021) 2334-2225/ 98596-9010**.
- **2º GSFMA (Serviço de clínica cirúrgica veterinária): no Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde**, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850-SÃO CRISTÓVÃO- RIO DE JANEIRO - RJ-CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone **(21) 2334-2009**.

12.2 Itens solicitados pela PMERJ:

- **Setor de farmácia do Hospital Central da Polícia Militar** - Rua Estácio de Sá, nº 20 - Estácio - Rio de Janeiro/RJ
- **Setor de farmácia do Hospital da Polícia Militar de Niterói** - Rua Dr. Martins Torres, nº 245 - Santa Rosa - Niterói/RJ.

13 . PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

É vedada participação de consórcios, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (serviço comum), é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

15.GARANTIA CONTRATUAL

Com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a solicitação da garantia aproxima-se em casos específicos visando o escorreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

De forma perfunctória destaca-se os seguintes parâmetros a serem sopesados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- *assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- *prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- *obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.*

Ao analisarmos o caso concreto esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de

uma aquisição simples e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o § 4º do art. 62, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Ademais, cabe destacarmos o entendimento proferido pela douta corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;

16.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.3 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

16.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

16.5 Considerando o art 8º do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, almeja-se com a referida contratação: disponibilizar bens de consumo com qualidade e conformidade; suprir as necessidades de insumos das Unidades de Saúde subordinadas a DGS; evitar a interrupção dos serviços de saúde, otimizar custos, minimizando o investimento inicial;

16.6 Os materiais cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGS, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

16.7 Os materiais deverão ser recebidos pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da DGS/DSE;

16.8 Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues nos respectivos almoxarifados e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

16.9 A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento conforme solicitação do CBMERJ e da PMERJ;

16.10 A entrega poderá ser realizada conforme a necessidade da unidade demandante, de acordo com o consumo e local necessário para armazenamento seguro e adequado dos insumos, reduzindo o risco de perdas dos produtos por caducidade e a imobilização dos recursos públicos;

16.11 Deverá ser emitida nota fiscal com os itens entregues, contendo o nº de lote de cada item;

16.12 Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e as embalados corretamente e com invólucros não danificados.

16.13 As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro dos Insumos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

NATÁLIA PASSOS CUNHA CAP BM QOS/Farm/10
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO HCAP
ID Funcional 43479863

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES- MAJ BM QOS/MED/00
Respondendo pela Divisão de Planejamento e Logística
ID Funcional 3231065-0

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

SIMONE APARECIDA SIMÕES CEL BM QOS/MED/98
Diretora Geral de Saúde - DGS
ID Funcional 002666268



Documento assinado eletronicamente por **CAPITÃO BM QOS/Farm/10 NATALIA PASSOS CUNHA, Oficial Administrativo**, em 05/08/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 08/08/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Simoes, Diretora**, em 08/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37265569** e o código CRC **DF8BA14D**.

Referência: Processo nº SEI-270057/001030/2021

SEI nº 37265569

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>